



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

LEI N. 468, DE 25 DE MAIO DE 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**, conforme programação discriminada:

20.30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0210.1056-Conclusão da Reforma e Ampliação da Maternidade “Cacilda Braga”

1.1.03.00.00-Recursos Saúde – 15%

4.4.90.51.01-Obras e Instalações R\$ 10.000,00

3.3.02.00.00-Convênio de Capital Saúde Estado

4.4.90.51.01-Obras e Instalações R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2009.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada,
Estado da Paraíba em 25 de maio de 2009.**


EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional do Município.